



Assunto: Início do procedimento para revisão do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, do concelho de Almada

Proposta Nº 208-2017 [DECAM]

Pelouro: 5. AMBIENTE, MOBILIDADE, ENERGIA, VALORIZAÇÃO URBANA E PROTECÇÃO CIVIL

Serviço Emissor: 5.1 Energia, Clima, Ambiente e Mobilidade

A mobilidade urbana assume-se como uma importante dimensão de uma estratégia de desenvolvimento local, na qual aspetos como a intermodalidade, a gestão da circulação e do estacionamento, a eficiência energética e ambiental e a competitividade económica se revelam estruturantes.

O sistema de mobilidade de Almada passou por uma profunda transformação nos últimos anos, com o aparecimento de novas soluções de transporte, o reforço e a diversificação de opções de estacionamento, a crescente integração dos modos de transporte suaves e a valorização do espaço público.

Neste contexto, tornou-se particularmente relevante dotar Almada de um instrumento que contribuísse para melhorar a capacidade do Município ao nível da gestão e regulação do estacionamento, adequado à nova realidade e necessidades e proporcionando aos cidadãos melhores condições de mobilidade, usufruto do espaço público e de qualidade de vida urbana.

O Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de 2005, e as subseqüentes revisões e alterações pontuais, veio assim a estabelecer, entre outras, regras para disciplinar o estacionamento de duração limitada na via pública e proteger o estacionamento de residentes, através da reserva de lugares exclusivos.

A monitorização e experiência acumulada na atividade de gestão e fiscalização do estacionamento de duração limitada, assim como a possibilidade de colmatar algumas necessidades que foram sendo detetadas em matéria de estacionamento, dessa forma contribuindo para a melhoria geral do sistema de mobilidade no concelho de Almada, tornam oportuno rever e aprofundar algumas normas do citado regulamento.

São objetivos deste procedimento,

- proceder à adaptação dos títulos de estacionamento atualmente existentes;
- criar o título de profissional, indo ao encontro das solicitações de estacionamento por motivo de trabalho no concelho de Almada;
- reforçar a utilização de meios eletrónicos de pagamento, potenciando a utilização de novas soluções tecnológicas digitais;



- generalizar as zonas de uso misto, não deixando de proteger o estacionamento dos moradores de determinados locais que se considerem de vocação marcadamente residencial;
- introduzir a isenção de tarifas de estacionamento para pessoas condicionadas na sua mobilidade, apoiando-as nas suas deslocações quotidianas e acessibilidade às múltiplas funções do território;
- promover novas formas de mobilidade, incentivando a mobilidade elétrica e a utilização de veículos de baixas emissões;
- condensar um conjunto de normas que regulam a utilização de vias e espaços públicos sujeitas ao regime de estacionamento de duração limitada, simplificando e uniformizando regras vigentes.

Assim,

Considerando a oportunidade em estabelecer normas de estacionamento adequadas às diferentes situações vivenciadas no dia-a-dia pela população em Almada, proporcionando melhores condições de mobilidade, usufruto do espaço público e de qualidade de vida urbana;

Considerando que a revisão do atual Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada deverá responder a orientações e políticas estratégicas para a mobilidade e transportes, tendo presentes questões de sustentabilidade territorial, funcional, social, e económica, e os interesses dos agentes de mobilidade urbana no concelho de Almada;

Considerando a competência regulamentar autárquica dos Municípios prevista no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa;

Considerando a competência prevista na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

Considerando que o exercício de tal faculdade legal, por via regulamentar, constitui um instrumento adequado à concretização das opções estratégicas, desígnios municipais e autonomia local;

Considerando os objetivos das Linha de Orientação 3.2 “Aprofundar soluções que tornem o sistema de mobilidade de Almada mais eficiente e que contribuam para o desenvolvimento da atividade económica local” e 3.14 “Promover o uso do estacionamento subterrâneo e uma boa articulação do uso do automóvel com o transporte público” do Eixo 3 – Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, das Opções do Plano 2017;

Propõe-se

Que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo D.L.4/2015, de 7 de janeiro, delibere:

1. Dar início ao procedimento de revisão do atualmente designado «*Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada*», publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 37 — de 21 de fevereiro de 2014 e no sítio institucional da Internet da Câmara Municipal de Almada;
2. Informar que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a revisão do mesmo regulamento se processe por meio de simples requerimento a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almada, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
3. Proceder à publicitação, no sítio institucional do Município, do início deste procedimento, nos termos previstos no citado artigo 98º do CPA;
4. Delegar no Diretor Municipal de Ambiente, Mobilidade, Energia e Valorização Urbana, Engº Carlos Marques, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no referido artigo 55º do CPA.